

**PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL/SIPOA CID CENTRO**

**n°053/2026**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** COOPERATIVA ESCOLA DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA MANOEL RIBAS.

**CLASSIFICAÇÃO:** UNIDADE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS.

**CNPJ:** 57.178.935/0001-80

**Registro no SIM/POA:**005

**ENDEREÇO:**RODOVIA PRT 487, KM 295

**BAIRRO:**

**MUNICÍPIO:** MANOEL RIBAS - PR

**CEP:** 85.260-000

**Telefone:** (43) 3476-1277

PROCOLO n° 044/IN-IN/2026 – Recebimento de documentação virtual (protocolo n° 2146 /2026 de 30/04/2026) para internalização de estabelecimento.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:**

O estabelecimento classificado como **UNIDADE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE OVOS E DERIVADOS** com nome fantasia **COPERCEPAM** está registrado sob **CNPJ: 57.178.935/0001-80** e inscrito no SIM/POA do município de **MANOEL RIBAS-PR** sob número **005**. A documentação entregue foi analisada conforme determina a resolução CID CENTRO n° 006/2020 e emite-se parecer **FAVORÁVEL** para a internalização deste estabelecimento no SIPOA CID CENTRO, o qual está APTO para realizar a comercialização dos produtos nos municípios integrantes do consórcio CID CENTRO, após devida análise e aprovação dos respectivos processos.

**CONDICIONANTES:**

1. A comercialização de produtos na área de jurisdição do consórcio está condicionada ao PARECER DE APROVAÇÃO DOS PRODUTOS registrados a serem indicados, com rotulagem devidamente apresentada conforme determinam INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 672/2024 do MAPA e resolução CID CENTRO n° 005/2020.
2. É obrigatório ao SIM/POA comunicar ao SIPOA CID CENTRO quaisquer outras atualizações neste processo de registro. O SIM/POA deve comunicar o estabelecimento para manter o cadastro do mesmo atualizado junto ao Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) do consórcio CID CENTRO através do SGE.
3. A inserção dos dados de registro dos produtos no SGE é obrigatória e deve ser realizada pelo estabelecimento de acordo com o estabelecido pelo SIM/POA para registro de produtos, conforme documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos.
4. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral e de documentos, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados pelo estabelecimento, sendo os dados de produção e comercialização enviados pelo SIM/POA mensalmente ao SIPOA CID CENTRO, até o 10° útil do mês subsequente.

Pitanga, 04 de maio de 2026.

**Lilian Aguiar Anzolim**

Diretora do SIPOA CID CENTRO

(Portarias n°029/2025)

Médica Veterinária CRMV/PR 18184